



TRIBUNAL PLENO

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

Conclusão de Acórdãos

PROCESSO: 0010253-59.2023.8.04.0000 - RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR

Reclamante: C. G. T. de J. do E. do A..

Reclamado: A. J. De S.

Presidente: Nélia Caminha Jorge.

Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.

EMENTA: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. AFASTAMENTO CAUTELAR (...). PLANTÃO JUDICIÁRIO DO INTERIOR DO AMAZONAS. APECIAÇÃO DE PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR SEM AUTORIZAÇÃO DO DESEMBARGADOR PLANTONISTA. DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO TJAM Nº 51/2023. DECISÃO TERATOLÓGICA DIVORCIADA DO CONTEXTO FÁTICO-PROCESSUAL. INOBSERVÂNCIA DO DEVER DE PRUDÊNCIA. RATIFICAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. ART. 15, §1º, RESOLUÇÃO CNJ Nº 135/2011.1. **DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Processo Administrativo nº 0010253-59.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos decidiu ratificar a decisão do afastamento cautelar do Reclamado das funções jurisdicionais, até que se tenha apurada a motivação de sua conduta, nos moldes do artigo 15, § 1º, da Resolução nº 135/2011, nos termos do voto do Corregedor-Geral de Justiça.". Julgado. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Processo Administrativo nº 0010253-59.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, na manutenção do afastamento cautelar das funções jurisdicionais, até que se tenha apurada a motivação de sua conduta, nos moldes do artigo 15, § 1º, da Resolução nº 135/2011, nos termos do voto do Corregedor-Geral de Justiça, que acompanha o presente acórdão, dele fazendo parte integrante. **Tomaram parte no julgamento:** os Exmos. Srs. Desdores. Jomar Ricardo Saunders Fernandes – Relator, Ailton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza Abreu Gerth, Cezar Luiz Bandiera, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Nélia Caminha Jorge. **Impedidos, Desdores:** Yedo Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos. **Ausentes, justificadamente, Desdores:** João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Domingos Jorge Chalub Pereira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Jorge Manoel Lopes Lins e Abraham Peixoto Campos Filho. **Presidiu a sessão a Exm.ª Sr.ª Des.ª Nélia Caminha Jorge**". Sessão: 12 de dezembro de 2023. Secretaria do(a) Tribunal Pleno , em Manaus, 13 de dezembro de 2023.**

SEÇÃO V

VARAS - COMARCA DA CAPITAL

VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº. 01/2023- VEMEP/TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas - VEMEP, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 41.817/2020, no Decreto-Lei nº 2.848/40, Lei Federal nº 7.210/84, da Resolução nº 154/2012 do CNJ e no Provimento nº 201/2012 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos a serem executados com recursos oriundos das penas de prestação pecuniária objeto de transação penal, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal e penas restritivas de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- Os recursos provenientes das penas de prestação pecuniária objeto de transação penal, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal e penas restritivas de direito contemplarão projetos sociais nos termos do presente edital.
- Os projetos sociais objeto do presente edital têm como objetivo a implementação de ações e/ou atividades voltadas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais, abrangendo áreas de caráter essencial à segurança alimentar, saúde, educação, segurança pública, acessibilidade e inclusão social.
- Poderão participar deste certame as instituições privadas com finalidade social e sem fins lucrativos parceiras da VEMEP até a data da publicação do presente edital e em situação ativa e regular.
- Cada instituição poderá participar com a apresentação de até 03 (três) projetos sociais, respeitado os critérios estabelecidos no item 3.3.
- Será destinado o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada projeto social selecionado.
- É vedada a utilização dos recursos para fins políticos partidários.
- São fases deste edital: 1 – habilitação jurídica; 2 – seleção de projetos sociais; 3 – prestação de contas; e 4 – apresentação dos resultados.
- Os projetos sociais admitidos e não selecionados não ficam vinculados ao próximo edital.
- As instituições serão responsáveis pelo resultado do projeto contemplado e deverão observar os preceitos legais para a sua execução.



– O prazo para habilitação jurídica e apresentação dos projetos sociais é de 01 (um) ano, a contar do dia 08/01/2024.

– Não será objeto de análise a documentação apresentada após o prazo estabelecido no item

1.10 do presente edital.

1.12 – A participação implicará na ciência e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das quais as instituições participantes não poderão alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

A instituição interessada deverá apresentar, anexo ao projeto apresentado, cópias dos seguintes documentos:

a) Estatuto ou ato constitutivo da entidade, com suas alterações subsequentes, registrados em Cartório de Títulos e Documentos;

b) Ata de eleição da atual diretoria, com identificação do representante legal e seu mandato, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ ativo);

d) Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições, de Dívida Ativa e Trabalhista;

e) RG e CPF do responsável legal;

f) Relação com o nome dos cumpridores prestando serviços à comunidade na instituição à época do cadastramento, conforme modelo (ANEXO I).

– Além da documentação prevista no item 2.1, a entidade interessada deverá apresentar o projeto social contendo (ANEXO II):

a) Identificação da Instituição e do Projeto;

b) Objetivos (geral e específico);

c) Justificativa;

d) Público Alvo;

e) Detalhamento das atividades que serão executadas;

f) Cronograma de Execução;

g) Planilha contendo a especificação, quantidade e medidas de cada item, além da estimativa de custos;

h) 03 (três) orçamentos originais e legíveis referentes ao mesmo objeto de aquisição, contendo: nome do responsável devidamente identificado, prazo de validade, indicação precisa de quantidades e medidas a serem adquiridas e aplicadas.

– Todos os documentos a serem apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.

– O projeto social apresentado deverá contemplar apenas os seguintes elementos de despesas, respeitado o valor fixado no item 1.5: material de consumo e material permanente.

– Os elementos de despesas material de consumo e material permanente deverão ser fornecidos exclusivamente por pessoa jurídica.

– Poderão ser objetos de gastos dos elementos de despesas:

a) material de consumo: aquisição de materiais de uso imediato, como: alimentos (na hipótese de serem destinados à distribuição de cestas básicas deve ser observado os itens e quantidades listados no anexo V deste edital), produtos de limpeza e higiene pessoal, acessórios, materiais para esporte, para telecomunicação, para manutenção, para construção, dentre outros.

b) material permanente: aquisição de materiais de uso permanente, como: mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônico, dentre outros.

– A aplicação dos recursos se restringe à aquisição de itens previstos no objeto do projeto apresentado.

– O cronograma de execução do projeto deverá ser fielmente cumprido e será fiscalizado em conjunto, com visitas in loco, realizadas pela equipe psicossocial da Coordenadoria Psicossocial Judiciária.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

– Os projetos, acompanhados da documentação elencada no item 2.1, deverão ser encaminhados, preferencialmente, via e-mail (projetos.vemepa@tjam.jus.br) ou na Secretaria do Juízo da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, situada no Fórum Ministro Henocho Reis, Av. Umberto Calderaro Filho, s/n, Aleixo, 3º andar, setor 01, em dias úteis, das 08h00 às 12h00.

– Recebido o ofício de apresentação do projeto, a VEMEPa deverá adotar as providências em relação a conferência da documentação e certificação quanto ao cumprimento das normas estabelecidas no presente edital.

– A seleção e a classificação dos projetos obedecerá aos critérios estabelecidos nos incisos I,

II, III, IV, V do § 1º, do Art. 2º, da Resolução 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, no Art. 3 do Provimento nº. 201, de 25 de novembro de 2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas e nas regras contidas neste edital, priorizando o repasse dos recursos às entidades que:

a) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

c) Prestem serviços de maior relevância social;

d) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

e) Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

– A Coordenadoria Psicossocial emitirá parecer social, no prazo de 20 dias, analisando os critérios estabelecidos no item 3.2, abrindo em seguida vista ao Ministério Público para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

– Após a manifestação do Ministério Público, o Juiz decidirá, em 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 2º e do Art. 3º, da Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e as regras contidas neste edital.

– A unidade gestora publicará no Diário da Justiça as instituições selecionadas para receber os recursos provenientes deste edital com o nome do projeto, o número do Procedimento Administrativo e o valor contemplado.

– A instituição cujo projeto social for selecionado assinará Termo de Responsabilidade com a unidade gestora, no qual constará que em nenhuma hipótese o recurso será utilizado para financiar outra finalidade ou objeto.

– Os critérios para seleção dos projetos sociais serão aqueles elencados no artigo 03 do Provimento nº. 201 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, de 25 de novembro de 2012.

– O repasse dos recursos será feito por meio de alvará de levantamento.



CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A entidade beneficiada prestará contas em, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, conforme cronograma apresentado.
- A entidade poderá solicitar dilação de prazo, mediante justificativa e apresentação de novo cronograma à VEMEPA.
- A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:
 - a) planilha detalhada dos valores gastos com cada item, restringido as quantidades e itens previstos na planilha de custos do projeto apresentado (ANEXO III);
 - b) original dos comprovantes das despesas (nota fiscal);
 - c) declaração firmada do responsável legal pela instituição certificando que o material foi recebido (ANEXO IV);
 - d) relatório descritivo das ações realizadas até o momento da prestação de contas, contendo o registro fotográfico dos produtos adquiridos;
 - e) relatório final contendo o resultado obtido com a realização do projeto, em conformidade com o cronograma apresentado.
- Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser restituído à unidade gestora, por meio de guia de boleto emitida pela Secretaria do Juízo (VEMEPA).
- A restituição dos recursos não utilizados deverá seguir o prazo constante no item 4.1.
- A prestação de contas será encaminhada à Secretaria da VEMEPA que analisará a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias e, em seguida, remeterá à Coordenadoria Psicossocial Judiciária, na sequência, ao Ministério Público e, após, ao Juiz, para decisão, tendo como prazo o mesmo estipulado nos itens 3.4 e 3.5.
- Aprovada a prestação de contas, a homologação será publicada no Diário da Justiça.
- A entidade que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado poderá, garantida a prévia defesa, sofrer cumulativamente as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação penal brasileira vigente:
 - I – Advertência;
 - II – Suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até dois anos; III – Descadastramento.

CLÁUSULA QUINTA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

- A divulgação dos projetos beneficiados, como dos valores a serem destinados, será feita por correio eletrônico (e-mail indicado no cadastro) e ficará disponível no endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/>, bem como no átrio do Fórum Henoch Reis. Além disso, será publicizada no DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA (DJE).
- A publicação no DJE ocorrerá de forma mensal, no primeiro dia útil do mês, informando se houve algum novo projeto beneficiado.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- É facultado ao juiz, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade, ficando estabelecido o prazo de 72 horas para entidades localizadas em zona rural e de 24 horas para entidades da zona urbana.
- Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Juiz, ouvido o Ministério Público da Comarca, observando a legislação aplicável.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS ANEXOS

- 7.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) Declaração de Recebimento de Pessoas com Alternativas;
 - b) Modelo de Projeto de destinação das prestações pecuniárias;
 - c) Prestação de Contas;
 - d) Declaração;
 - e) Descrição da cesta básica com itens e quantidade.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

- 8.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANAUS/AM, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROGER LUIZ PAZ DE ALMEIDA

JUIZ TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS